



EDITAL Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão de Contratação designados pelo decreto nº 7.812/2025.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1.	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bll.org.br
1.2.	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO:	25/09/2025 – 09:00h
1.3.	CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ:	24/09/2025 – 23:59h
1.4.	REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
1.5.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
1.6.	NÍVEL DE JULGAMENTO:	POR ITEM
1.7.	LANCE MÍNIMO:	DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação, ***aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura.***

2.2. Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.



3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão cobertos pela dotação orçamentária seguinte, com recursos próprios do município, conforme segue:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
08.01 – SMADEMA e órgãos subordinados		
Atividade e	Fonte	Despesa
1.033	1700	4.4.90.52.00 (1339) – Equipamentos e Material Permanente
1.033	1500	4.4.90.52.00 (3303) – Equipamentos e Material Permanente

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas ao Serviço de Suporte ao Fornecedor da plataforma BLL, através do e-mail contato@bll.org.br ou pelo WhatsApp (41) 3097-4600.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, dentro do horário ativo do órgão licitador (7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h), sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.



OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

7. DAS VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Termo de Referência em anexo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar no site da licitação, até a data e horário previsto no item 1.3 deste edital, os seguintes documentos:



I. Para habilitação jurídica:

- a)** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de empresário);
- c)** No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores;
- d)** No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;
- e)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f)** Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- g)** Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;
- h)** Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que assim se enquadra, e que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento no qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

II. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro;
- b)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Para habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Proposta de preços atualizada com os valores finais apresentado pela empresa para os lotes/itens em que foi vencedora, nos moldes do Anexo III deste edital;

14.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora, assim sucessivamente.

14.3. A empresa convocada que não anexar os documentos de habilitação exigidos anteriormente, no prazo especificado no item 16.1, será inabilitada e poderá sofrer as sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “b” e na alínea “c” do item 15.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Os recursos somente serão aceitos se enviados exclusivamente pela plataforma da licitação, em campo próprio para tal.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. É determinado que o documento contratual utilizado será o Contrato Administrativo, contendo todas as cláusulas estabelecidas para cumprimento das partes.

17.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

17.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



18.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

19.8. Informações referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitadas ao setor de licitações, através do telefone (55) 991-689-793, ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.9. Os resultados da presente licitação, assim como as suas respectivas contratações provenientes serão divulgados no site do município. Também ficarão disponíveis para consulta no site do Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do Licitacon Cidadão.

19.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e anexos, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional às obrigações neles contidas.



19.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.13. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato ou documento equivalente, como se nele estivessem transcritos.

19.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.19. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.21. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

20. DOS ANEXOS DESTA EDITAL:

20.1. São anexos do presente edital, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA REAJUSTADA

Nova Palma/RS, 15 de setembro de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Marcio Stella Rosso
Agente de Contratação
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo abrange a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas através da celebração do Convênio TRANFEREGOV.BR nº **975412/2025** (Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975412/2025- TRANSFEREGOV.BR nº 026060/2025) entre a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Palma/RS.

2.2. Os materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência e edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5. O objeto se constitui de quatro itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo quantitativo, especificação e valores máximos aceitáveis são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT. REFERÊNCIA	TOTAL UNITÁRIO
1	Ensacadora de forragem nova, a gasolina, com pneus e motor de no mínimo 6,5 hp e 3600 rpm, com capacidade de funil de 0,15 m³, produtividade de 100 a 280 sacos por hora.	un	04	R\$ 8.285,00	R\$ 33.140,00



2	Colhedora de forragem (ensiladeira) nova de 01 linha, com capacidade máxima de corte/produção de até 35 toneladas por hora, uma linha com 04 rolos recolhedores, rotor autorregulável com eixo cônico com 12 facas, perfil C sem lançadores, com no mínimo 24 tamanhos distintos de cortes (02 a 36 mm) com transmissão por caixa e cardan.	un	02	R\$ 56.666,00	R\$ 113.332,00
3	Distribuidor novo de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 4.000 litros, com pneus novos 16 lonas, tanque com sistema de bombeamento e mangueira de sucção.	un	02	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00
4	Carreta agrícola metálica basculante nova com capacidade mínima de 5 toneladas, com pneus novos 16 lonas e abertura lateral da tampa traseira com escada frontal, basculante hidráulico.	un	02	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO:				R\$ 333.472,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Baseia-se na análise dos elementos do Estudo Técnico Preliminar correspondente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas, assim como esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

4.2. A solução de planejamento trata-se de bem comum que já se encontra suficientemente descrito e detalhado quando da especificação no tópico "Requisitos da Contratação", não demandando descrição complementar da solução como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As máquinas e equipamentos agrícolas têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

5.2.1. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

5.2.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, em como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.2.3. O requisito básico para Contratação da Empresa (as) que prestará o fornecimento dos bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos que integram a contratação.

5.2.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada e obedecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA), com aviso prévio de entrega por parte da fornecedora, nos dias semanais e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, a qual encontra-se em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sob pena de não serem recebidos;

5.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e



Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante;

5.6. O fornecimento dos itens não poderá ser subcontratado, ou seja, a(s) licitante(s) vencedora(s), fica obrigada a realizar a entrega dos mesmos, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

5.7. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão ser entregues com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, possuir manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel;

5.8. A Contratada deverá entregar as máquinas/equipamentos no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, cito, na Rua Nações Unidas, nº 35, centro, devendo arcar com os custos para entrega adequada dos mesmos.

5.9. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão estar em ótimas condições de funcionamento, visando a perfeita execução das atividades e utilização dos mesmos, sem prejuízo de paralização dos mesmos.

5.10. A entrega das máquinas e equipamentos, somente quando solicitada, deverá estar restrita ao acondicionamento adequado dos mesmos, a fim de evitar problemas no carregamento/descarregamento e transporte, facilitando a fiscalização da entrega pelos servidores responsáveis;

5.11. As máquinas e equipamentos somente serão recebidos após a conferência dos mesmos, verificação de conformidade com o atendimento a descrição da máquina ou equipamento agrícola, constatação do envio da nota fiscal referente e conferência da conformidade da nota em relação aos valores homologados de cada item.

5.12. Não serão recebidos máquinas e equipamentos que estiverem em desacordo com as exigências deste estudo;



5.13. É obrigação da CONTRATADA o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, ficando a mesma responsabilizada por qualquer dano e/ou crime ambiental que vier cometer.

I. Sustentabilidade:

5.14. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, e se responsabilizar pelo cumprimento da mesma, respondendo pelas atividades que causarem danos ao meio ambiente e desrespeitarem as leis ambientais.

5.15. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.16. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, em especial política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), quanto aos resíduos gerados, armazenados e transportados;

5.17. Conformidade dos produtos, com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei 9.933/1999).

II. Subcontratação:

5.18. Não será admitida a subcontratação das máquinas e equipamentos, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos materiais licitados, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

III. Garantia da contratação e execução:

5.19. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, declaração de garantia do fabricante da máquina e/ou equipamento, junto a nota fiscal, no ato da entregue mesmo, durante a qual, o equipamento estará coberto pela mesma, no caso de apresentarem defeitos que impeçam ou dificultem a sua operacionalidade, e que deverão ser corrigidos e/ou substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



5.20. Os serviços de assistência técnica, mencionados nesta cláusula, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser prestados, durante o período de garantia, por oficina autorizada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) equipamento (s) deverá ser executada (s) pela licitante vencedora mediante ordem de fornecimento encaminhada pela secretaria requisitante, devendo o (s) equipamento (s) ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA), com aviso prévio de entrega por parte da fornecedora, nos dias semanais e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, a qual encontra-se em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sob pena de não serem recebidos;

6.2. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

6.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em razão da entrega dos itens ser realizada conforme ordem de fornecimento encaminhada pela Secretaria de Agricultura, haverá a necessidade de formalização contratual.



7.2. A fiscalização contratual, ficará a cargo do Sr. Tiago Cocco Facco, servidor da secretaria requisitante, no cargo de Secretário, para acompanhar e fiscalizar a execução das entregas e condições das máquinas e equipamentos;

7.3. As entregas deverão ser acompanhadas pelo fiscal de contrato, no local indicado pela secretaria de agricultura.

7.4. A ordem de fornecimento será encaminhada por e-mail à licitante vencedora, juntamente com a respectiva nota de empenho, quando o prazo se inicia para execução de entrega dos equipamentos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Entrega:

8.1. A solicitação de entrega das máquinas e equipamentos, será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de modo formal, via e-mail ou correios, após análise e aprovação e repasse do valor conveniado por parte do MAPA ao município;

8.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens e obedecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA), com aviso prévio de entrega por parte da fornecedora, nos dias semanais e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, a qual encontra-se em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sob pena de não serem recebidos;

8.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhada pela Contratada e justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

8.4. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão ser entregues com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, possuir manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel;



8.5. A contratada deverá fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se em atender em até 02 (dois) dias úteis, o chamado técnico, e substituir, sem qualquer ônus ao contratante, o equipamento e suprimentos que apresentarem defeitos.

8.6. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão estar em ótimas condições de funcionamento, visando a perfeita execução das atividades e utilização dos mesmos, sem prejuízo de paralização dos mesmos.

8.7. A entrega das máquinas e equipamentos, somente quando solicitada, deverá estar restrita ao acondicionamento adequado dos mesmos, a fim de evitar problemas no carregamento/descarregamento e transporte, facilitando a fiscalização da entrega pelo (s) servidor (es) responsável (is);

8.8. As máquinas e equipamentos somente serão recebidos após a conferência dos mesmos, verificação de conformidade com o atendimento e descrição da máquina e/ou equipamento, constatação do envio da nota fiscal referente e conferência da conformidade da nota em relação aos valores homologados de cada item;

8.9. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, declaração de garantia do fabricante da máquina e/ou equipamento, junto a nota fiscal, no ato da entregueado mesmo, durante a qual, o equipamento estará coberto pela mesma, no caso de apresentarem defeitos que impeçam ou dificultem a sua operacionalidade, e que deverão ser corrigidos e/ou substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.10. Não serão recebidos máquinas e/ou equipamentos em desacordo com as exigências do termo de referência.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a garantia, após a verificação da qualidade e quantidade das máquinas e/ou equipamentos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.12. A contratação tem previsão de duração pelo período de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato por ambas as partes, emitida pelo município a contratada, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias mediante justificativa encaminhada.



II. Liquidação:

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5(cinco)dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

III. Prazo de Pagamento:

8.14. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais referentes e comprovação da garantia dos mesmos;

8.15. A contratada deverá informar ao setor de finanças do município, todos os dados referentes a sua conta bancária para o creditamento dos valores referentes as notas fiscais fornecidas. Os dados poderão ser fornecidos via e-mail ou impressos nas referidas notas fiscais;

8.16. Deverá, OBRIGATORIAMENTE, constar nas notas fiscais os dados do Processo Licitatório e número do Convênio.

IV. Forma de Pagamento:

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos contratados.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Forma de fornecimento:

9.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado e obedecer o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA), com aviso prévio de entrega por parte da fornecedora, nos dias semanais e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, a qual encontra-se em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sob pena de não serem recebidos;

9.3. A contratação tem previsão de duração pelo período de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato por ambas as partes, emitida pelo município a contratada, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias mediante justificativa encaminhada.

III. Exigências de habilitação:

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que atende todas as exigências de documentação solicitada no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de R\$ 333.472,00 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais), valor este



celebrado através do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº **975412/2025** (Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975412/2025- TRANSFEREGOV.BR nº 026060/2025).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária específicas anexa ao processo (ANEXO II).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

12.4. Notificar o (s) contratado (s), por escrito, sobre a incorreta entrega do objeto, para que o mesmo seja substituído ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Efetuar o pagamento ajustado, á vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

12.6. Aplicar aos contratados as sanções previstas na lei, caso necessárias;

12.7. Não receber máquinas e equipamentos que estiverem em desacordo com as exigências deste termo e edital;

12.8. Serão de responsabilidade do contratante os custos advindos de problemas ocasionados no equipamento, durante o período de garantia, que não estejam cobertos pela garantia oferecida pelo fabricante e/ou problemas técnicos causados por erro de operação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de



referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

13.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratuamente avençadas e, ainda, as constantes no edital de licitação;

13.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

13.5. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens e obedecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA), com aviso prévio de entrega por parte da fornecedora, nos dias semanais e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, a qual encontra-se em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sob pena de não serem recebidos;

13.8. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhada pela Contratada e justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

13.9. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão ser entregues com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, possuir manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel;



13.10. A contratada deverá fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se em atender em até 02 (dois) dias úteis, o chamado técnico, e substituir, sem qualquer ônus ao contratante, o equipamento e suprimentos que apresentarem defeitos.

13.11. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão estar em ótimas condições de funcionamento, visando a perfeita execução das atividades e utilização dos mesmos, sem prejuízo de paralização dos mesmos.

13.12. A entrega das máquinas e equipamentos, somente quando solicitada, deverá estar restrita ao acondicionamento adequado dos mesmos, a fim de evitar problemas no carregamento/descarregamento e transporte, facilitando a fiscalização da entrega pelo (s) servidor (es) responsável (is);

13.13. É obrigação da CONTRATADA o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, ficando a mesma responsabilizada por qualquer dano e/ou crime ambiental que vier cometer;

13.14. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, declaração de garantia do fabricante da máquina e/ou equipamento, junto a nota fiscal, no ato da entregue mesmo, durante a qual, o equipamento estará coberto pela mesma, no caso de apresentarem defeitos que impeçam ou dificultem a sua operacionalidade, e que deverão ser corrigidos e/ou substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.15. Os serviços de assistência técnica, mencionados nesta cláusula, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser prestados, durante o período de garantia, por oficina autorizada;

13.16. A contratante não se responsabilizará pelos custos de deslocamento, alimentação e/ou outros custos, caso ocorram, dos profissionais responsáveis pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, ficando estes sob responsabilidade da contratada.

13.17. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo, além dos mencionados anteriormente, referente a:



a. Despesas administrativa, trabalhistas ou previdenciárias;

b. Danos causados a terceiros durante a execução e entrega das máquinas e/ou equipamentos.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Não está previsto reajuste dos valores das máquinas e equipamentos.

15. DO MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO 01: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

RISCO 02: Erro na elaboração do edital.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor de licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor de licitações e contratos.

RISCO 03: Fornecedor não tem a habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira.

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência da habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira	Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências acima.	Pregoeiro

RISCO 04: Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Setor de licitações e contratos
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração	Setor de licitações e contratos



	de responsabilidade.	
--	-------------------------	--

RISCO 05: Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato

RISCO 06: Contratada não manter a entrega das máquinas e/ou equipamentos conforme definidos no Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Devolução de mercadoria; causando transtorno e atrasos para a Administração e produtores que depende desses itens para a realização de atividades agropecuárias.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido,	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado	
--	---	--

RISCO 07: Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planilha para acompanhamento e recebimento dos serviços.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

Nova Palma/RS, 12 de setembro de 2025

Tiago Cocco Facco
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de ____/____, neste ato representado pelo(a) seu/sua _____, Sr(a). _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Pregão Eletrônico nº 32/2025, de que trata o Processo Licitatório nº 560/2025, e na proposta vencedora, conforme o Termo de Adjudicação e Homologação datado de ____/____/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima referida, para o fornecimento do objeto abaixo listado, para Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Palma/RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, objeto do Pregão supracitado, em conformidade com a proposta vencedora, que faz parte desse contrato, como se nele estivesse transcrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO

3. DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ ____ (____), proposto pela **CONTRATADA**, homologado na referida



licitação e entendido como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor contratado, estabelecido no item 3.1 anterior, será realizado em favor da CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. Após o envio das notas fiscais e, se a entrega do objeto ocorrer de acordo com o pactuado, assim como for sinalizado positivamente pelo fiscal do contrato, haverá o encaminhamento das mesmas para o procedimento de liquidação e pagamento, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. Deverá estar descrito no documento fiscal para pagamento, notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho, Número do Processo Licitatório e o Número do Contrato referentes.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações exigidas e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

4.5. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.6. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo as notas fiscais destacarem os valores correspondentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos e condições:

I. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada junto à nota de empenho emitida pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

II. A entrega deverá respeitar o que foi acordado no Termo de Referência do edital do Pregão no qual este instrumento é parte integrante;

III. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual



período, desde que solicitado e devida justificado e fundamentado pela CONTRATADA;

IV. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos acarretarão em multas, penalidades ou sanções à CONTRATADA, conforme o caso.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
08.01 – SMADEMA e órgãos subordinados		
Atividade	Fonte	Despesa
1.033	1700	4.4.90.52.00 (1339) – Equipamentos e Material Permanente
1.033	1500	4.4.90.52.00 (3303) – Equipamentos e Material Permanente

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;



b) quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao prazo fixado;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO

9.1. Em sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Matriz de Alocação de riscos está contemplada no Anexo III do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar o objeto observando fielmente o pactuado, inclusive em relação à qualidade do mesmo nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

X – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do não cumprimento correto do contrato;

XI – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta aquisição.

14. DA ENTREGA TÉCNICA

14.1. Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA elegerá o seu representante legal que será responsável pela entrega técnica dos bens.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do Contrato será realizada pela secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

15.2. A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Tiago Cocco Facco Secretário Municipal de Agricultura de Nova Palma/RS.

15.3. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16. DAS MEDIÇÕES

Não se aplica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.



Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela garantia do bem entregue, em caso de vícios, defeitos ou incorreção identificados. A CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO



20.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III. Por decisão arbitral ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pela Secretaria de Administração deste município.

21.2. O representante legal da CONTRATADA, assim como o detentor da responsabilidade técnica da mesma, são os responsáveis diretos pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra quando solicitado pela CONTRATANTE.

21.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas dispostas neste instrumento contratual e o firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
PROPOSTA REAJUSTADA PARA O PREGÃO Nº __/2025.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
LOGRADOURO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE/WHATSAPP:
E-MAIL P/ ASSIN. DIGITAL DO CONTRATO:
E-MAIL PARA O ENVIO DO EMPENHO:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
NOME DO BANCO E CÓDIGO:
Nº AGÊNCIA:
Nº DA CONTA:
CHAVE PIX:
TIPO DE CHAVE PIX:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
FONE/WHATSAPP:
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT. PROPOSTO	TOTAL UNITÁRIO
1	Ensacadora de forragem nova, a gasolina, com pneus e motor de no mínimo 6,5 hp e 3600 rpm, com capacidade de funil de 0,15 m³, produtividade de 100 a 280 sacos por hora.	un	04		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



2	Colhedora de forragem (ensiladeira) nova de 01 linha, com capacidade máxima de corte/produção de até 35 toneladas por hora, uma linha com 04 rolos recolhedores, rotor autorregulável com eixo cônico com 12 facas, perfil C sem lançadores, com no mínimo 24 tamanhos distintos de cortes (02 a 36 mm) com transmissão por caixa e cardan.	un	02		
3	Distribuidor novo de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 4.000 litros, com pneus novos 16 lonas, tanque com sistema de bombeamento e mangueira de sucção.	un	02		
4	Carreta agrícola metálica basculante nova com capacidade mínima de 5 toneladas, com pneus novos 16 lonas e abertura lateral da tampa traseira com escada frontal, basculante hidráulico.	un	02		

LOCAL, DATA.

ASS. RESPONSÁVEL